



Estágio dos(as) discentes de graduação da UFSJ:

(de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008).

- Fundamentação legal: RESOLUÇÃO/CONEP Nº 016, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Art. 2º Estágio é o ato educativo, acadêmico e supervisionado, integrante do itinerário formativo do discente, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação dos discentes de graduação para o trabalho produtivo.

Art. 3º O estágio, como componente curricular, deve fazer parte do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), sendo realizado sob a orientação de um(a) docente da UFSJ e sob a supervisão de um profissional designado pela unidade concedente com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do discente estagiário.

Parágrafo único. Unidade concedente é a instituição pública ou privada que tem condições de proporcionar experiência prática na área de formação do discente e que oferece a vaga de estágio em que o discente realizará suas atividades.

Passo a Passo:

- O **Colegiado de Curso** regulamenta a matéria no âmbito do curso.

ATENÇÃO:

- O estágio se classifica como:

Obrigatório: aquele definido como tal no PPC, cuja carga horária mínima é exigida para aprovação, integralização do curso e obtenção do diploma;

Não obrigatório: aquele realizado pelo(a) discente como atividade opcional acrescida à carga horária mínima regular e obrigatória ou como atividade complementar a critério do Colegiado do Curso.

- Os instrumentos jurídicos que regulamentam o estágio são: I- o Convênio para concessão de estágio; II- o Termo de Compromisso de Estágio; e III- o Plano de Estágio.

- O **Convênio de concessão de estágio**, de caráter facultativo, é um documento que explicita o processo educativo compreendido nas atividades programadas de estágio de discentes de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.



- O **Termo de Compromisso de Estágio**, documento obrigatório que deverá ser providenciado antes de o(a) discente iniciar o estágio, é um acordo tripartite celebrado entre o(a) discente estagiário(a), a unidade concedente do estágio e a UFSJ, representada pelo(a) coordenador(a) do curso de matrícula do(a) discente, prevendo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e ao tipo da formação acadêmica deste e ao horário e ao Calendário Acadêmico da UFSJ.

- O **Plano de Estágio** é um documento obrigatório devendo ser previamente celebrado entre o(a) aluno(o), o(a) professor(a) orientador(a) e o(a) supervisor(a) da parte concedente, sendo necessário para o planejamento das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) estagiário(a) e possibilitando verificar seu desempenho e contribuir para sua formação.

- O(A) **discente** solicita a inscrição na Unidade Curricular (UC) Estágio.

- A **Coordenadoria do Curso e/ou o(a) discente estagiário** elabora o Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com a regulamentação do Colegiado de curso.

ATENÇÃO:

- O Termo de Compromisso de Estágio pode ser, também, modelo adotado pela empresa concedente ou por Agente de Integração. Nesse caso, o documento deve ser encaminhado para o Setor de Estágio (SESTA) para análise, conforme a Lei nº 11.788/2008.

- O(A) **discente estagiário(a), a unidade concedente do estágio e a UFSJ, representada pelo(a) coordenador(a) do curso de matrícula do(a) discente**, assinam o Termo de Compromisso de Estágio.

ATENÇÃO:

- Deverá ser celebrado um Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a unidade concedente, a UFSJ e o(a) estagiário(a) sempre que houver necessidade de alteração, devendo ser anexado ao documento original.

- O(A) **discente estagiário(a), o(a) professor(a) orientador(a) de estágio e o(a) supervisor(a) da parte da unidade concedente** assinam o Plano de Estágio.

- A **unidade concedente** contrata uma apólice de seguros contra acidentes pessoais em favor do(a) estagiário(a), durante todo o período de realização deste, constando no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice do seguro e o nome da seguradora, podendo, alternativamente, ser assumida pela UFSJ, no caso de estágio obrigatório.

- ATENÇÃO:



- Após o cumprimento da carga horária mínima exigida para o estágio obrigatório, conforme estabelecido no PPC, e havendo interesse por parte da concedente em prorrogar o período de realização do estágio, respeitando o limite máximo de 2 (dois) anos conforme prevê a legislação vigente, a contratação do seguro será de responsabilidade da concedente.

- É vedado ao(à) discente uma nova contratação do seguro pela UFSJ após o cumprimento da carga horária mínima exigida para o estágio obrigatório.

- Em nenhuma hipótese, a UFSJ contratará seguro para os(as) alunos(as) que realizarão estágio não obrigatório, exceto para aqueles(as) matriculados(as) e frequentes nos cursos de graduação da UFSJ que desenvolverão suas atividades na própria UFSJ, sendo vedado o início do estágio sem comprovação da apólice de seguro.

- Os(As) alunos(as) selecionados no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) ou no Programa de Residência Pedagógica (RP) poderão ser incluídos na apólice de seguro contratada pela UFSJ, desde que a carga horária de atividades realizadas nos referidos programas seja objeto de dispensa de carga horária parcial ou total de Unidades Curriculares do tipo Estágio dos cursos de grau acadêmico Licenciatura, estabelecidas pelo Colegiado de Curso.

- A **UFSJ** (*coordenador de curso*), **a unidade concedente e o(a) discente estagiário(a)** definem, em comum acordo, a jornada de atividade em estágio, devendo ela constar no Termo de Compromisso e ser compatível com as atividades acadêmicas do estagiário.

ATENÇÃO:

- O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter a jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no PPC.

- Nos períodos de férias acadêmicas, a jornada de estágio é estabelecida de comum acordo entre o(a) estagiário(a) e a unidade concedente, sempre com a interveniência do(a) coordenador(a) de curso.

- O **Setor de Estágios (SESTA)** da UFSJ ou, alternativamente, a **unidade concedente**, elabora a minuta de convênio entre a UFSJ e a unidade concedente do estágio.

ATENÇÃO:

- De acordo com a Lei nº 11.788/2008, a celebração de convênio é facultativa para as Instituições de ensino. O **SESTA/UFSJ** providencia o convênio quando há exigência por parte da unidade concedente.

- O convênio é firmado para as duas modalidades de estágio ou quando a concedente oferece apenas o estágio obrigatório.



- O(A) **Coordenador(a) do Curso** faz o registro da UC no Sistema Eletrônico.
- O(A) **discente** é obrigado a fazer apresentação periódica de relatório de suas atividades ao(a) docente orientador(a), acompanhado da avaliação do supervisor de campo, em prazo não superior a 6 (seis) meses.
- O(A) **docente orientador(a) do estágio** é responsável pela avaliação final dos discentes estagiários.

ATENÇÃO:

- O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o(a) estagiário(a) poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo obrigatória a sua concessão, bem como auxílio-transporte, nos casos de estágio não obrigatório.

- As atividades de extensão, de monitoria e de iniciação científica ou profissionais desenvolvidas pelo(a) discente somente poderão ser equiparadas ao estágio se previstas no PPC ou quando regulamentado pelo Colegiado do curso.

- Os(As) discentes regularmente matriculados e frequentes na UFSJ poderão realizar estágio no exterior, nos termos da norma e legislação vigentes, desde que seja na área de formação de seu curso.

- É de responsabilidade da Assessoria para Assuntos Internacionais (ASSIN) os procedimentos necessários para a realização de estágio no exterior.

- A **UFSJ**, desde que atendida a demanda de estágio de seus(suas) discentes, pode também oferecer vagas para estágio a discentes de outras instituições de ensino.

ATENÇÃO:

- O preenchimento das vagas acima será feito por meio de edital elaborado e divulgado pela Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGP).

- Deverá ser encaminhada ao Setor de Estágios (SESTA) uma (1) cópia do edital, para conhecimento, divulgação e arquivo.

- A seguinte documentação é exigida para a realização de estágio na UFSJ por estudantes de outras instituições: I- documento da instituição de origem, que comprove matrícula e frequência do(a) estudante, com data não superior a 6 (seis) meses; II- carta de apresentação do(a) estudante fornecida pela instituição de origem; e III- apólice de seguro contra acidentes pessoais em favor do(a) estagiário(a) contratada pela instituição de origem.